



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fls. 1

ANO XIV

Criado pela Lei nº 339/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 05 de Novembro de 2020

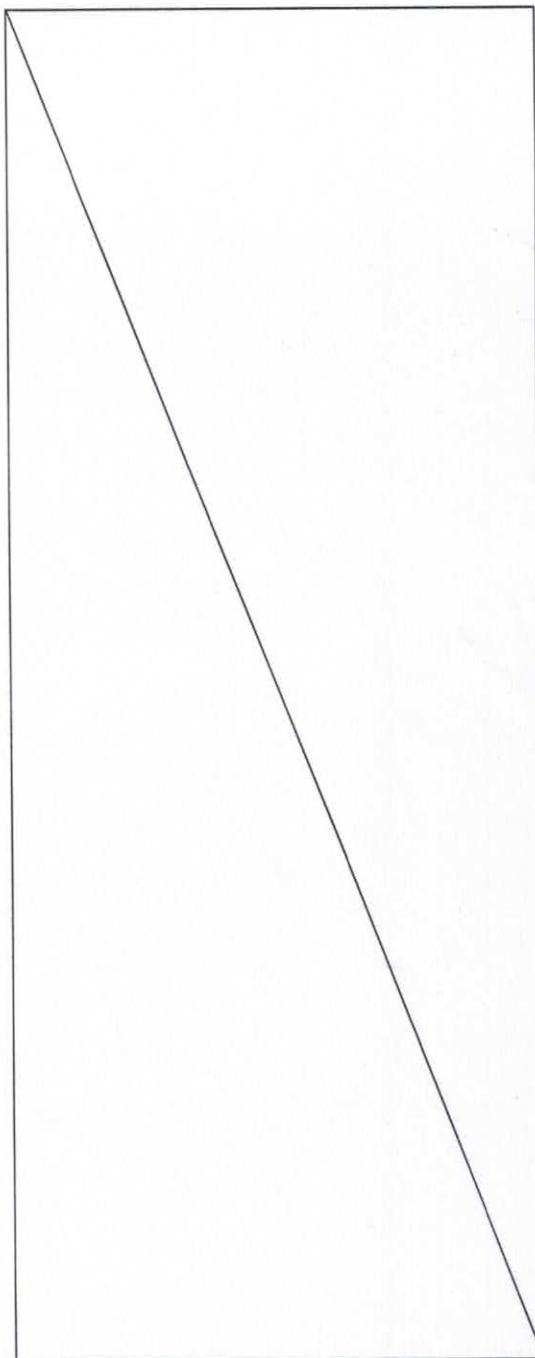
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 008/2020**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: REVOGAR** a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia construção de praça em piso intertravado na Rua Tomé Francisco, Município de Princesa Isabel/PB, conforme projeto básico, pois as duas sessões públicas realizadas foram declaradas **DESERTAS**.

Princesa Isabel - PB, 05 de Novembro de 2020.
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito.



FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/11/2020.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9AB1BC1C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00040/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00040/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CINCO CARROS PIPA, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, DESTINANDO-SE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CHAFARIZES COMUNITÁRIOS E CISTERNAS RURAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALAN DEYVISSON SANTOS SOARES 08251867495 - R\$ 10.000,00; ALEX MARCIO DANTAS BEZERRA 02866562488 - R\$ 30.000,00; DINAMERICO FERNANDES DA SILVA NETO 09331702469 - R\$ 12.000,00; JOMAR ALVES DOS SANTOS 03468481489 - R\$ 14.400,00; MARCIO ROMERIO DIAS DOS SANTOS - R\$ 30.000,00.

Picuí - PB, 03 de Novembro de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6EC02549

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CINCO CARROS PIPA, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, DESTINANDO-SE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CHAFARIZES COMUNITÁRIOS E CISTERNAS RURAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00040/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - R\$ 2.90.36.00.00 / 33.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00203/2020 - 04.11.20 - MARCIO ROMERIO DIAS DOS SANTOS - R\$ 30.000,00; CT Nº 00204/2020 - 04.11.20 - JOMAR ALVES DOS SANTOS 03468481489 - R\$ 14.400,00; CT Nº 00205/2020 - 04.11.20 - DINAMERICO FERNANDES DA SILVA NETO 09331702469 - R\$ 12.000,00; CT Nº 00206/2020 - 04.11.20 - ALEX MARCIO DANTAS BEZERRA 02866562488 - R\$ 30.000,00; CT Nº 00207/2020 - 04.11.20 - ALAN DEYVISSON SANTOS SOARES 08251867495 - R\$ 10.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:24E97A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 628/2020 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LILIANE CECÍLIA DA SILVA**, matrícula nº 0066198, Enfermeira, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 19/11/2020 a 18/12/2020.

Picuí-PB, 05 de novembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2886B791

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE nº 1052585-90/2018 - CONVÊNIO: 8669533. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 05401/2019 - Estrutural Engenharia Ltda - ME - CNPJ: 05.881.170/0001-46 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses, passando para 25/01/2021. ASSINATURA: 27.10.20

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:2099AB53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
019/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **19 de novembro de 2020 às 14h01min**. Objetivo: Aquisição de máquina tipo retroescavadeira nova. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 05 de novembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:BB97AB61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2020

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: REVOGAR** a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia construção de praça em piso intertravado na Rua Tomé Francisco, Município de Princesa Isabel/PB, conforme projeto básico, pois as duas sessões públicas realizadas foram declaradas **DESERTAS**.

Princesa Isabel - PB, 05 de Novembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador: FCA12ED7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

ERRATA: Na página 30 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, do dia 04/11/2020, Onde se lê ...03/11/2020. Leia-se : ... 17/11/2020.

São Domingos, PB, 05 de novembro de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador: 7953A089

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 394, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos vereadores para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, CIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173 de 2020, mantêm-se os valores dos subsídios mensais dos agentes políticos previstos na Lei Municipal nº 340/2016, de 26 de setembro de 2016.

Art. 2º - Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão subsídios mensais, para a legislatura de 2021 a 2024, nos termos desta lei.

§ 1º - O subsídio mensal dos Vereadores compreendendo parcela única fica fixado para a próxima legislatura em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

§ 2º - Os subsídios mensais do Presidente da Câmara compreendendo parcela única fica fixado para a próxima legislatura em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República, mediante lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

§1º - Na revisão geral anual, sempre no mês de janeiro, o ato financeiro há de ser amplo geral e indistinto, tratando de forma igual os servidores da Câmara e vereadores, aplicando-se para o cálculo de recomposição a variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços

ao Consumidor ou outro que vier a substituí-lo, desde que respeitados os seguintes parâmetros constitucionais e legais:

I – O subsídio dos Vereadores não ultrapassará 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, consoante disposto no art. 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal;

II – Desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo município (art. 29, VII da C.F.);

III – O pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara (duodécimo), incluindo a folha de pagamento dos servidores da Câmara (art. 29-A, §1º da C.F.);

IV – Deve ser respeitada a norma prevista no art. 29 c/c art. 20, III, “a” da LC 101/00 (LRF), limite de 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal do Legislativo;

§2º - Não será concedida a revisão anual prevista no caput no primeiro ano do mandato.

Art. 4º - Haverá diminuição dos subsídios fixados por esta lei, independentemente do ato baixado para este fim quando os limites estabelecidos no artigo forem ultrapassados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba em 03 de novembro de 2020.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador: 85833B36

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 395, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, CIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173 de 2020, mantêm-se os valores dos subsídios mensais dos agentes políticos previstos na Lei Municipal nº 341/2016, de 26 de setembro de 2016.

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, para o período 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, serão fixados nos termos desta lei.

Art. 3º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 4º - O subsídio do Vice Prefeito será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 5º - O subsídio do Secretário Municipal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.